

**PA COPAM: 09020000125/20**

**ORGANIZAÇÃO PONTO TERRA**, membro desta Unidade Regional Colegiada representando a sociedade civil do Estado de Minas Gerais, vem, por meio de seu conselheiro suplente, apresentar RELATO DE VISTAS sobre processo em epígrafe, com fulcro no art. 34 do Regimento Interno do COPAM / MG:

#### **1. TEMPESTIVIDADE**

A presente manifestação é tempestiva, uma vez que o prazo para apresentação é até o dia 20/08/2020, nos termos da intimação por e-mail e com fulcro no art. 34, §3º do Regimento Interno do COPAM.

#### **2. VISITA TÉCNICA**

Foi realizada no dia 12/08/2020 visita técnica ao local do empreendimento em análise para fazer vistoria *in loco* e avaliar a situação de todos os aspectos e impactos ambientais relatados pelo empreendimento.

Na oportunidade foi feita apresentação por representantes do empreendimento, e contou com a participação de outros conselheiros também representantes da sociedade civil organizada.

### **3. CONSIDERAÇÕES**

O processo em comento foi avaliado em sua completude, especialmente por se tratar na maior parte de fragmento de mata atlântica classificada na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio.

**Conclui-se pela regularidade da intervenção**, sua motivação, bem como das compensações apresentadas e validadas pelo órgão ambiental por meio do Parecer Único.

Ademais, **sugere-se medida condicionante relativa a procedimentos de resgate de fauna** nas áreas a serem suprimidas com o intuito de preservar a diversidade biológica, caso já não esteja indicado no bojo do licenciamento ambiental, na forma da legislação vigente.

É o relato.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2020.

**Junio Magela Alexandre**  
**Conselheiro Suplente URC-CM**  
**Ponto Terra**